LEI Nº 1.748, DE 10 DE MAIO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Educação observada as seguintes classificações funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Aparelhamento das Escolas de Ensino Fundamental	
2006.08421881.064 – 4.1.2.0.01.00 01	R$ 5.000,00
2006.08421881.065 – 4.1.2.0.03.00 01	R$ 15.000,00
Aquisição de Veículo	
2006.08070211.066 – 4.1.2.0.02.00 01	R$ 35.000,00

Art. 2º Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, é anulado, parcialmente, o seguinte elemento de despesa:

2008.09512691.032 – 4.1.1.0.04.00 08	R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 10 de maio de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete